



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Olenka Maranhão.

PROJETO DE LEI Nº 868 /2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR A SEMANA DE ATENDIMENTO
INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLVE:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir **A SEMANA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER**, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art 2º - **A SEMANA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER** terá como finalidade oferecer às cidadãs do Estado da Paraíba o atendimento médico preventivo. A ultra-sonografia, a mamografia, o acompanhamento ambulatorial se necessário, e ações esclarecedoras sobre planejamento familiar, prevenção vocal, nutrição, puericultura e primeiros socorros. Nesta semana também serão disponibilizados ações voltadas a higiene bucal.

Parágrafo único - As ações alencadas no "caput" poderão ser acrescidas de atividades na área odontológica, como: prevenção de cárie, extrações, obturações e pequenos procedimentos odontológicos.

Art 3º - O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

É grande o número de mulheres desassistidas, em termos médicos, em nosso Estado da Paraíba, em face da carência na oferta de serviços ou pela falta de esclarecimento e isolamento a que algumas comunidades estão submetidas.

Penso que, uma vez ao ano, nas proximidades do **Dia Internacional da Mulher**, seria uma iniciativa importante do poder Executivo ir ao encontro das cidadãs paraibanas e proporcionar-lhes o mínimo de atendimento médico preventivo, a par de noções esclarecedoras e procedimentos familiares elementares.

É bom esclarecer que dentre as preocupações no tocante a saúde da mulher, o Câncer de Mama e o câncer do Colo do Útero apresentam índices elevados de mortalidade, projetando estimativas futuras de mais 8.670 óbitos e 31.590 novos casos.

Seria, ainda, uma forma de homenagear a **MULHER**, pelo seu importante papel na sociedade, razão pela qual peço aos meus pares o apoio necessário à aprovação desta proposição.

Olenka Maranhão

Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 68 sob o nº 868/05
Em 08/06 /2005

El Hagaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 09/06 /2005

El Hagaly Maia
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 10/06 /2005.

[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 10/06 /2005

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2005.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

FREI ANATOLIO

Em 22/08 /2005

[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2005

Parecer

Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2005.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em 08/06 /2005.

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Projeto de Lei n. 868/2005.

Proj Lei
868/05
05

Autoriza o Poder Executivo a instituir a semana do atendimento integral à saúde da mulher e dá outras providências.

AUTORA: Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATOR: Dep. ZENÓBIO TOSCANO

PARECER Nº 134/06

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 868/2005**, de iniciativa da Ilustre Deputada Olenka Maranhão, que Autoriza o Poder Executivo a instituir a semana do atendimento integral à saúde da mulher.

Instrução em termos, tramitação na forma regimental.

Este é o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Projeto de Lei n. 868/2005.



II – VOTO DO RELATOR

É grande o número de mulheres desassistidas. Esclarecendo que dentre as preocupações no tocante a saúde da mulher, o Câncer de Mama e o Câncer de Colo de Útero apresentam elevados índices de mortalidade.

Não podemos negar o alcance social desta medida, mas é importante salientar que o Projeto em tela fere a Carta Magna Estadual, quando identifica erro formal de iniciativa, que é privativo do Chefe do Poder executivo, por atribuir competência a Secretaria de Estado, como especifica Art. 63, §1º, II (b).

Nestas condições, opino pela inconstitucionalidade do **Projeto de Lei Nº 868/2005**, na sua forma original.

É o voto

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2006.


Dep. ZENOBIO TOSCANO

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Projeto de Lei n. 868/2005.

Projeto
868/05
04

III – PARECER DA COMISSÃO

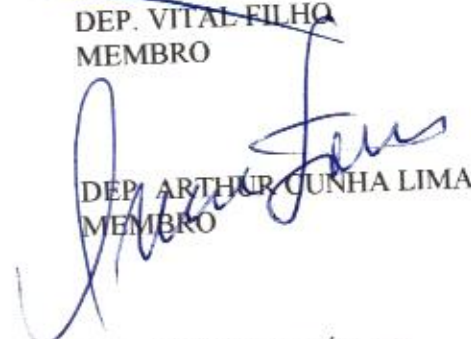
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n. 868/2005.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2006.


DEP. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
PRESIDENTE

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO


DEP. ÉDINA WANDERLEY
MEMBRO


DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO

DEP. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
MEMBRO


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
RELATOR

Apreciada Pela Comissão
No Dia 12/12/2006